



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PR 0042/2021

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar a possibilidade de consignação facultativa em folha de pagamento dos Nobres Vereadores.

Com efeito, a partir do julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898/RS, o STF declarou constitucional norma que atribui a esses agentes políticos direitos como férias e décimo terceiro salário, fixando a Tese de Repercussão Geral nº 484 e fazendo constar do voto condutor do v. acórdão, de relatoria do Exmo. Min. BARROSO: É evidente que os agentes públicos não podem ter uma situação melhor do que a de nenhum trabalhador comum. Não devem, contudo, estar condenados a ter uma situação pior.

Sendo assim, não há por que se manter a atual disciplina legal que não inclui os edis na possibilidade de instituir consignações facultativas em suas folhas de pagamento, a exemplo do que pode ocorrer na contratação de empréstimos pessoais.

Considerando o princípio da proteção salarial, disposto no art. 7º, inc. X, da Constituição Federal, faz-se necessária a adequada previsão legal para tais hipóteses de desconto em folha de pagamento dos Vereadores, o que, à luz do que dispõe o art. 14, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, exige a aprovação de Resolução por esta Casa.

Tal e como já ocorre com os servidores em geral da Casa, a presente propositura, além de garantir a possibilidade de consignação facultativa na folha de pagamento dos Nobres Edis, fixa limites e exige o consentimento prévio, expresso e por escrito do Vereador para que possam ser efetivados os descontos.

Por tais motivos, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/08/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.